



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 093/95.

PUBLICAÇÃO EM: 8 Regional
NO DIA: 1 01 87 95
NA EDIÇÃO N.º: 1180
FLS. N.º:
PG. N.º: 12

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a restituir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - CODAPAR, equipamentos destinados à construção do Matadouro Municipal constantes do Patrimônio Municipal e ainda determinada importância financeira.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a restituir à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - CODAPAR, os equipamentos constantes do Patrimônio nºs. 1.289, 1.290, 1.291, 1.292, 1.293, 1.294, 1.295, 1.296, 1.297, 1.298, 1.299, 1.300, 1.301, 1.302, 1.303, 1.304, 1.305 e 1.306.

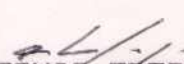
Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a ressarcir aos Cofres da Entidade acima mencionada a importância de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Parágrafo Único - A restituição e ressarcimento a que se refere os artigos anteriores, têm por objetivo a solução de pendência existente entre aquela entidade e este Município no que tange aos Termos de Ajustes celebrados entre as duas entidades, conforme Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução nº 141/94, da CODAPAR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos trinta dias do mês de junho de mil, novecentos e noventa e cinco.


ANTÔNIO FREGLIA
Prefeito Municipal